



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

EDITAL Nº 42/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018
PROCESSO Nº 46/2018

ENCERRAMENTO: ATÉ AS 09:15 min do dia 30 de abril de 2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:30 min do dia 30 de abril de 2018.

O MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO CNPJ nº 45.660.610/0001-50, localizada na Avenida Antonino José de Carvalho nº.940- Centro, na cidade de GENERAL SALGADO, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo **menor preço global**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e pelas disposições a seguir estabelecidas:

01. OBJETO

01.1. A presente licitação destina-se a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para construção de um Anfiteatro Municipal, conforme especificações constantes na Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, anexos.

02. SUPORTE LEGAL

02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto desta licitação.

03. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

03.1. Recursos Financeiros e Orçamentários: São os provenientes da Transferência Convênios Estadual –ref. ao convênio nº 354/2017 - Processo nº 1201458/2017- Casa Civil/Subsecretaria de relacionamento com Municípios.

03.2. Orçamentário:44.90.51.00 – 267-1- obras e instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.1. As licitantes deverão prestar **garantia** no percentual de 1% no valor de R\$ 4.536,29(quatro mil,trezentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), conforme artigo 31, inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em Dinheiro;

- A garantia efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do Município de GENERAL SALGADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

b) *Títulos da Dívida Pública;*

- Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

c) *Seguro Garantia*, com prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data marcada para abertura dos envelopes;

- Apresentação da via Original.

d) *Fiança Bancária*, com prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data marcada para abertura dos envelopes.

- Apresentação da via Original.

04.1.1. A Garantia deverá ser **protocolada** (nas modalidades descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” deste subitem) junto ao setor de Protocolo **ou recolhida** (na modalidade descrita na alínea “a” deste item) na Tesouraria ambos do Município de GENERAL SALGADO, localizado na Avenida Antonino José de Carvalho nº.940, Centro, na cidade de GENERAL SALGADO, como condição de participação neste certame licitatório, **até as 15h00 (quinze) horas do dia 27 de abril de 2018.**

04.1.2. A garantia para licitar será liberada, após a assinatura do Contrato com a empresa vencedora deste certame.

04.2. As licitantes deverão efetuar visita prévia ao local de execução das obras, em conformidade com o item 15 deste Edital.

04.3. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência, concordata ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com esta Administração Municipal e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

04.2.1. Da mesma forma, não poderão participar do certame as empresas:

a) Cuja atividade empresarial não abranja a prestação de serviços e fornecimento de materiais como licitado;

b) Que possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pelo MUNICIPIO DE GENERAL SALGADO, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

c) Que na qualidade de empregadoras, tenham tido Diretor, Gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção penal em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou de homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99 (Constituição do Estado de São Paulo).

d) Que não cumpram as normas relativas a saúde e segurança do trabalho dos seus funcionários, nos termos do artigo 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo;

e) A Administração Pública inabilitará, desclassificará ou rescindir o contrato, conforme o caso e de acordo com a fase procedimental em que se encontre esta licitação, quando e se evidenciada a ocorrência de quaisquer fatos ou circunstâncias descritas acima;

f) Não serão autenticados documentos durante a realização do certame, nem pelo Presidente da Comissão, nem pelos demais servidores.

g) Que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam impedidas de licitar e/ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

04.3. Somente será permitida a participação de empresas que:

04.3.1. Não estejam caracterizadas nos casos estabelecidos pelo art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DO EDITAL

05.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, no Setor de Licitações do Município de GENERAL SALGADO, sito na Avenida Antonino José de Carvalho nº 940- Centro, na cidade de GENERAL SALGADO - SP, ou pelo fone/fax (17) 3461-3380, horário das 09h00 às 16h00, dias úteis.

05.2. Para retirar cópia deste Edital, os interessados deverão apresentar todos os seus dados cadastrais como: razão social, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, pessoa contato, ou pelo site www.generalsalgado.sp.gov.br, sendo também que uma via será afixada em local de costume desta repartição pública.

06. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DA OBRA

06.1. O Prazo máximo para execução da obra objeto desta licitação será de 720(setecentos e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço - OIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

06.2. Obriga-se a contratada a dar início a obra em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, pelo Setor de Engenharia, desta Municipalidade;

06.3. Entender-se-á por conclusão da obra, a realização total do empreendimento nos referidos prazos e entrega da obra em condições de ser utilizada e, para tanto, a Contratada deverá ter retirado todos os seus funcionários, bem como ter removido possíveis restos de materiais do local da obra e ter atendido o disposto no item 10 deste Edital.

06.4. A obra será executada sob a modalidade de empreitada por preço global.

06.5. Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações nos projetos, somente poderão ser executados mediante a concordância do Município.

06.6. O Município poderá exigir, a seu exclusivo critério, ensaios testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada.

07. FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

07.1. A Contratada se obriga a manter nas obras, desde o primeiro dia de início dos trabalhos, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer ou ocorram durante a realização dos serviços, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, até a sua entrega definitiva. O Livro de Ocorrência deverá ser franqueado à fiscalização do Município, sempre que esta solicitar.

07.2. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pelo MUNICÍPIO, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

07.3. Serão Obrigações da Contratada:

07.3.1. Providenciar instalações de água e energia para a obra, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas.

07.3.2. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização do MUNICÍPIO, a todas as partes da obra.

07.3.3. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do MUNICÍPIO, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

07.3.4. Assumir as despesas de reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

07.3.5. Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

07.3.6. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como, rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefone, etc.

07.3.7. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

07.3.8. Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

08. GARANTIAS E SANÇÕES

08.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme Parágrafo 2º do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

08.1.1. A garantia efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da **MUNICÍPIO**.

08.1.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

08.1.3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e, Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

08.2. A Garantia deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação feita por este **MUNICÍPIO** à empresa vencedora desta licitação.

08.3. A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente à contribuição social.

08.4. Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

08.5. Da licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as mesmas modalidades acima, previstas no parágrafo 1º do art. 56 da mesma Lei, igual à diferença entre aquele "menor valor" e o valor da correspondente proposta.

08.6. A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte do MUNICÍPIO.

08.7. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 3% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

08.8. A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar o MUNICÍPIO a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos deste Edital.

08.9. Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

08.10. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigos 86 a 88, em especial:

08.10.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

08.10.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa ou etapas não concluídas nos prazos pactuados.

08.10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição da etapa em execução, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.

08.10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

08.10.5. Perda da Caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual.

08.10.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

08.10.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

08.11. A multa de que trata o subitem 8.10.2. deste Edital, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

08.12. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada ou se não tiver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.1. Condições de pagamento: O MUNICÍPIO efetuará o pagamento a empresa vencedora da licitação de acordo com os recursos repassados pela Subsecretaria dos Municípios, por meio da Casa Civil ao MUNICÍPIO em parcela única, após a conclusão da obra e de conformidade com a medição e documentos fiscais atestados pelo órgão competente.

09.2. O pagamento será efetuado através de “**Depósito Bancário**” na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: **Banco do Brasil S.A.**; **Banco Santander (Brasil) S.A.**; **Banco Bradesco S.A.** e **Caixa Econômica Federal**.

09.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o MUNICÍPIO eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

09.3. O pagamento à contratada ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em obediência ao §3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 - Plenário, item 1, alínea “d”.

09.3.1. Para fins de atendimento do item acima, os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pelo MUNICÍPIO deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e

b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pelo MUNICÍPIO, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

9.4. O MUNICÍPIO pagará à licitante vencedora contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados em única etapa constante do cronograma físico-financeiro, vedados quaisquer adiantamentos.

9.4. No caso de devolução da fatura, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação desta pelo Setor Competente.

9.6. É vedada a negociação da fatura ou duplicata com terceiros, bem como o desconto ou a promoção da cobrança da faturas ou duplicata por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pelo MUNICÍPIO.

9.7. O descumprimento do disposto no item acima, implicará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

9.8. Se da infringência do disposto nos subitens acima advier protesto do título, a contratada deverá efetuar à sua expensa o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de arcar com a penalidade prevista no item anterior.

9.9. Para o pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a licitante vencedora deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:

a) todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (as built);

b) resultados dos testes e ensaios realizados;

c) declaração, expedida pelas respectivas entidades prestadoras ou fornecedoras, de quitação das contas de água, energia elétrica e todas as demais devidas.

d) declaração de quitação total quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da licitante vencedora, liberando o MUNICÍPIO de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato.

e) quando for o caso, comprovação de vistoria e aprovação do DPRN quanto aos serviços de paisagismo executados.

9.10. O pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

10.1. A Obra será recebida provisoriamente e definitivamente mediante os respectivos termos, após vistoria pela fiscalização do MUNICÍPIO que comprove sua conclusão e o decurso de prazo de observação, que será de 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento provisório, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil.

10.2. Quando verificada qualquer pendência, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para correção da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

11. ENCERRAMENTO

11.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os Envelopes contendo Documentação e Proposta, fechados e indevassáveis e entregá-los no Setor de Licitações do Município, sito na Avenida Antonino José de Carvalho nº.940, centro, nesta cidade, onde os mesmos serão protocolados, 15 de março de 2018, data em que se dará o encerramento do recebimento dos Envelopes para participação desta licitação.

11.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

12.1. A abertura dos envelopes contendo Documentação e Proposta, dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações na Sala de Licitações.

13. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1. A Documentação e Proposta, deverão ser entregues no local determinado no item 11.1., deste Edital, até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, **constando em sua face frontal a razão social, endereço completo da licitante e o horário e data de encerramento desta licitação**, além dos dizeres:

MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO

TOMADA DE PREÇOS 03/2018

PROCESSO Nº 46/2018

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

13.2. Os documentos apresentados ficarão retidos e farão parte do processo.

14. HABILITAÇÃO

14.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionados nos subitens 14.1.I, 14.1.II, 14.1.III e 14.1.IV.

14.1.I - Certificado ou Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

14.1.I.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pelo MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes.

a) o Certificado deverá estar acompanhado de **declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

b) As Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.

c) As Certidões cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas, serem encaminhadas ao Setor de Cadastro para atualização do Certificado.

d) A licitante não cadastrada no MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO ou que optar por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar a documentação relacionada nos subitens 14.1.I.2., 14.1.I.3. e 14.1.I.4., abaixo.

14.1.I.1.1. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a mesma deverá apresentar:

a) quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

b) quando **não** optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE (alínea “a” do subitem 14.1.II), comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.I.2. Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade dos sócios da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir;

14.1.I.3. Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa quanto a Dívida Ativa da União,

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de tributos Estaduais,

c.4) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Municipal da sede da licitante.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Débitos (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou Positiva com efeito de negativa.

g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de ilícitos trabalhistas à legislação de proteção à criança e ou adolescente.

14.1.I.4. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.1.I.4.1. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo.

14.1.II - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

b) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, com firma reconhecida, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{LG} \quad \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a} \geq 1,50 \\ = \quad \underline{\text{Longo Prazo}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

Passivo Circulante + Exigível a
Longo Prazo

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,50$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

b.1) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,50 ($\geq 1,50$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

c) Comprovação de possuir capital social integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10 % do valor estimado do objeto licitado no valor de R\$ 45.362,95(quarenta e cinco mil,trezentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

d) Comprovante de haver prestado garantia, no valor de R\$ 4.536,29(quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), como condição de participação no certame, conforme artigo 31, Inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.III - Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

b) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhante ao objeto da licitação, atestado este fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente apresentado com “acervo técnico fornecido pelo CREA”, em nome da licitante ou profissional do seu quadro permanente, conforme segue:

1) Capacitação técnico profissional, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica acervado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para execução de serviços/obras com características semelhantes ao objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

1.1) A comprovação quanto à capacidade técnico profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível às do objeto desta licitação, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características, através de apresentação de Certidões de Acervo técnico- CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico, que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

2) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS; ou mediante apresentação do contrato social em vigor, no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante; mediante copia do contrato firmado no caso de profissional autônomo ou qualquer outro meio previsto em lei.

2.1) As exigências fixadas no item deverão ser atendidas, para cada parcela de serviço isoladamente, por meio de um único contrato ou por contratos com simultâneos períodos de execução, sem prejuízo de que um mesmo contrato atenda mais de uma parcela de serviços.

3) Relação das instalações administrativas, instalações de canteiro de obra, que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

4) Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

5) Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados no item "c" que ficarão a disposição da obra, até seu término.

6) Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-18, ficando a critério da Comissão Julgadora solicitar a apresentação dos referidos documentos na íntegra.

14.1.IV - Documentação Complementar

a) Cópia do comprovante da Visita Técnica fornecida pelo MUNICÍPIO, conforme item 15 deste Edital.

b) Declaração de que apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 do Edital;

c) Declaração de que a empresa licitante não está proibida de licitar e/ou contratar com esta Administração Municipal ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

d) Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

e) Declaração de que examinou o Projeto, o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, todos elaborados pelo Setor de Engenharia do Município e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

OBS: Nas Declarações deverá constar o número desta licitação e do processo.

14.2. Validade dos Documentos

14.2.1 - Os documentos (certidões) somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes ou na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

14.2.2 - Os Documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do MUNICÍPIO a análise da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme itens 14.2.1. deste Edital.

14.2.3. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa esta regularizada junto ao órgão em greve.

14.2.4. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

14.2.5. Os Documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados em pastas, numerados sequencialmente e com índice que os identifique claramente.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. Para a Visita Técnica a empresa licitante deverá enviar um representante na sede do MUNICÍPIO localizada na Avenida Antonino José de Carvalho nº.940 - Centro, na cidade de GENERAL SALGADO-SP, onde tomará conhecimento das condições e do local de realização das obras. A Visita Técnica será efetuada no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 16h00, no dia **27 de abril de 2018**.

15.2. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Engenharia do Município, pelo telefone (17) 34.61.33.80 no horário das 09h00 às 16h00. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pelo MUNICÍPIO, devendo constar do envelope nº 01 - “Documentação”, conforme alínea “a” do item 14.1.IV, deste Edital.

16. PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

16.1. Os licitantes deverão apresentar a Proposta, conforme modelo da Planilha de Orçamento anexa ao processo, contendo a discriminação e quantidade dos serviços, preços unitários e totais e valor global da Proposta.

16.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

16.3. Deverá integrar a proposta:

16.3.1. Planilha de composição de BDI e Encargos Sociais, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro .

16.3.2. Declaração de que o Memorial Descritivo apresentado pelo MUNICÍPIO contém os dados necessários e suficientes a plena caracterização dos serviços e demais informações complementares a serem utilizadas na execução dos serviços;

16.3.3. Declaração do Prazo de execução da obra, que não deve ser superior ao estipulado no Edital;

16.3.4. Declaração do prazo de validade da Proposta, que não deve ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua abertura.

16.3.5. Dados bancários (banco, agência, número conta etc) do proponente, conforme subitem 09.2 deste Edital.

16.4. No preço proposto deverão estar inclusos o lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução da objeto desta licitação.

16.5. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

16.6. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital, no Repasse Financeiro do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, os que neles estiver disposto.

17. CREDENCIAMENTO

17.1. No início da sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

a) diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social, ou

b) indiretamente por meio de procuração com firma reconhecida, ou

c) indiretamente por meio de carta de credenciamento específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

17.2. Os contratos sociais, procurações e cartas credenciais, apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, serão examinadas no início da sessão, antes da abertura dos envelopes nº 01 - Documento de Habilitação.

17.3. As cópias dos contratos sociais, procurações e cartas credenciais serão retidas pela Comissão de Licitação e anexadas ao processo.

17.4. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora que, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitida refutações orais.

18. ENCERRAMENTO

18.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, serão abertos, primeiramente, os Envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso;

18.2. Não havendo impugnação, os Envelopes contendo “Proposta” das licitantes habilitadas quanto aos documentos, serão abertos no horário estipulado.

18.3. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos Envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados em cofre da Municipalidade;

18.4. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**, conforme artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.

18.4.1. **Para** a habilitação, as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

18.4.3. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.5. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

18.6. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, protocolados no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

18.7. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou de seus representantes, ou deixadas para posterior deliberações, a juízo da Comissão.

19. CLASSIFICAÇÃO

19.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar menor o preço global, para execução da obra objeto desta licitação, desde que obedecidas todas as condições deste Edital e seus Anexos.

19.2. Serão desclassificadas as propostas:

19.2.1. Com Valor Global superior ao da Planilha de Orçamento apresentada pelo MUNICÍPIO R\$ 453.629,55.

19.2.2. Que não apresentarem valores em conformidade com o item 16.1. deste Edital;

19.2.3. Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

19.2.4. Que se mostrarem manifestamente inexeqüíveis;

19.2.5. Que não atenderem as exigências deste edital e seus anexos;

19.2.6. Que se baseiem em propostas dos demais licitantes;

19.2.7. Que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;

19.2.8. Que ofertem qualquer vantagem não prevista neste edital.

19.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.3.1. O prazo para que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP enquadrada no intervalo percentual descrito no subitem anterior, apresente nova proposta de preço (por escrito) inferior a melhor proposta classificada, será de **02 (dois) dias** após a classificação. Ficando a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada, ciente quanto apresentação de nova proposta a partir da lavratura da ata de classificação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

19.3.2. Na hipótese da não adjudicação da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos previstos nestes subitens, voltará à condição de classificada em primeiro lugar, a proponente que apresentou originalmente o menor preço.

19.4. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informações ou prestar esclarecimentos referente ao objeto desta licitação.

19.5. Se a Comissão Permanente de Licitações considerar em condições de analisar e julgar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às licitantes a classificação, embora a mesma será publicada na imprensa oficial local.

19.6. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o seu objeto à vencedora. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

19.7. Assegura-se ao Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

19.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á o critério de sorteio disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto pela Lei Complementar 123/2006.

20. RECURSOS:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
021.600	13.392.015.1.012	44.90.51-00- Obras e Instalações	02 – Recurso estadual - Casa Civil – Subsecretaria de Relacionamento com Município	268-4
021.600	13.392.015.1.012	44.90.51-00 – Obras e Instalações	01- Tesouro	267-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

20.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário das 09h00 às 16h00, na Prefeitura do MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO, na Avenida Antonino José de Carvalho nº.940, Centro, na cidade de GENERAL SALGADO.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1. Os proponentes poderão solicitar do MUNICÍPIO, esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

21.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pelo MUNICÍPIO.

21.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portando, direito a reclamações posteriores.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A aceitação da proposta vencedora, pelo MUNICÍPIO, obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

22.2. A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital, projetos, memorial, planilha, etc., bem com vistoriar os locais de realização dos serviços, antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

22.3. Todas as declarações solicitadas para fins de habilitação para este certame deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis da licitante e com a firma deste reconhecida.

22.4. A licitante classificada em primeiro lugar, que sem motivo justificado e aceito, recusar-se a honrar a proposta apresentada à presente licitação, será declarada inidônea e impedida de participar em futuras licitações, sem prejuízo das demais sanções legais.

22.5. Se a licitante vencedora desta licitação, recusar ou não comparecer para a assinatura do contrato ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, poderá o MUNICÍPIO adjudicar o objeto desta licitação à outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

22.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de contratar ou não, de maneira parcial ou total, os serviços objeto desta licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização, respeitados os limites legais.

22.7. Todos os horários constantes deste Edital, têm como referência o horário de Brasília/DF.

22.8. É vedado à Contratada ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pelo MUNICÍPIO.

22.8.1. Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização do MUNICÍPIO, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

22.8.2. Em caso de sessão ou transferência, expressamente autorizada pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao MUNICÍPIO, quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

22.9. Aplica-se a presente licitação os dispositivos legais específicos sobre o assunto desde que não conflitantes, conforme artigo 124 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.10. A participação nesta Tomada de Preços implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, do Repasse Financeiro do Ministério da Saúde e o Município de GENERAL SALGADO e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

22.11. Para quaisquer questões suscitadas e não resolvidas via administrativa, o foro competente será o desta Comarca de GENERAL SALGADO/SP.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado em súmula no diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, e afixado na íntegra no local de costume da Prefeitura Municipal.

MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO, 06 de abril de 2018.

Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018
PROCESSO Nº 46/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO E A EMPRESA _____.

O presente contrato é firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Antonino Jose de Carvalho, nº 940, centro, nesta cidade de General Salgado – SP., inscrita no CNPJ sob nº 45.660.610/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito senhor Leandro Rogerio de Oliveira, portador do R.G.nº 43.118.417-3 e CPF nº 305.723.0888-17, residente e domiciliado a av. Cândido Jose da Silva, 512, General Salgado/SP, denominado “CONTRATANTE”, e a empresa, _____, estabelecida na cidade de _____-SP, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por _____, comerciante, residente e domiciliado em _____, portador do R.G. nº _____ e CPF nº _____, credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº8.666/93, com redação dada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira: - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para construção de um Anfiteatro Municipal, conforme especificações constantes na Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivos anexos.

Clausula Segunda:- DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato, são provenientes da Transferência Convênios Estadual –Processo nº 1201458/2017, Convênio 354/2017, Casa Civil/ Subsecretaria de Relacionamento com Municípios.

Clausula Terceira: DA VIGÊNCIA DO PRAZO

Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato, será vigente a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Clausula Quarta:- DA EXECUÇÃO

Os serviços objeto da presente licitação serão executados em 720 (setecentos e vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

Cláusula Quinta:- DO VALOR CONTRATUAL:

O valor contratual objeto do presente contrato da licitação em epígrafe é de R\$ _____(_____).

Cláusula Sexta: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão do objeto, em conformidade com o Plano de trabalho e desde que atendidos as formalidades legais e regulamentares vigentes.

Cláusula Sétima: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade _____, emitida pela _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93.

Cláusula Oitava: CONDIÇÕES GERAIS

Fica terminantemente proibido a transferência ou sub-rogar os direitos e deveres atinentes a este Contrato, por parte da CONTRATADA, a terceiro fornecedor salvo em caso de calamidade pública.

Cláusula Nona: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de General Salgado, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, excluindo-se os demais ainda que privilegiados.

Cláusula Décima: INFRAÇÃO CONTRATUAL

Fica estabelecida que o não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, implicará em multa de 10%(Dez por cento) do valor contratual, a parte inadimplente.

Cláusula Décima Primeira: DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Tomada de Preços de nº 03/2018 quanto a proposta adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumentos em três vias de igual teor, para que surta os efeitos legais.

General Salgado, _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de General Salgado

Órgão ou Entidade: Município de General Salgado

Contrato n.º (de origem):/2018

Objeto: Contratação de empresa para.....

Contratante: Município de General Salgado

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

General Salgado,

Município de General Salgado/S.P.

Leandro Rogerio de Oliveira

Prefeito Municipal

Contratante

P/Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**ANEXO
CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO
CONTRATADA:
OBJETO:**

Nome	LEANDRO ROGERIO DE OLIVEIRA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	43.118.417-3 SSP/SPP
Endereço (*)	AV CÂNDIDO JOSE DA SILVA, Nº 512
Telefone	(17) 996-222322
E-mail	Leandro_oliver1@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do órgão e /ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome	LEANDRO ROGERIO DE OLIVEIRA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	43.118.417-3 SSPP/SP
Endereço (*)	AV ANTONINO JOSE DE CARVALHO, Nº 940
Telefone	(17) 3461-3380
E-mail	prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

General Salgado, de..... 2018

Leandro Rogerio de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A
Prefeitura Municipal de General Salgado-SP
Av. Antonino Jose de Carvalho, 940 – centro
General Salgado-SP

A empresa....., localizada na
....., CNPJ nº, por seu representante
legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos
requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de qualquer das
informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo
7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

.....,..... dede 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu(nome completo)....., representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar no(indicar modalidade e número da licitação)....., da Prefeitura Municipal de General Salgado, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a(nome da pessoa jurídica)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

, de de 2018.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS**

Eu ...(*nome completo*)...., representante legal da empresa ...(*nome da pessoa jurídica*)...., interessada em participar do **Tomada de Preços 03/2018**, da Prefeitura Municipal de General Salgado, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98.

, ... de de 2018.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente: Processo nº 46/2018

Tomada de Preços 03/2018

À

Prefeitura Municipal de General Salgado

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

OBS: DECLARAR UMA DAS ALTERNATIVAS.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa